Pelo presente instrumento particular, a **BRASKEM S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno, 1561, Complexo Petroquímico de Camaçari, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 42.150.391/0001-70, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados ("BRASKEM"); e de outro lado, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS** - **FAPG**, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Presidente Sr **Hudson Alberto Bode**, residente a Rua Bárbara K. Loureiro, 53/142W, na Vila Ema, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401-5 SSP/SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente **FAPG**, resolvem firmar este Termo de Cooperação Técnica Científica ("Termo"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento dos termos e condições para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento("Projeto").
- 2. Os Projetos somente serão executados mediante a celebração de Termos Aditivos a este Termo de Cooperação, previamente ajustado, onde constem todas as diretrizes referentes ao citado programa, que por sua vez, poderão ser aditados sempre que necessário, para que expressem, sempre, a realidade da relação entre as PARTES, passando a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.
- 3. Para o alcance dos objetivos ora estabelecidos, a FAPG se propõe a disponibilizar a EMPRESA, alternativa ou cumulativamente, competências técnicas incluídas em sua área de atuação e naquelas em que, encontrada a necessidade de apoio pela EMPRESA, a FAPG tenha meios ou possa obtê-las, dentre outras, as que seguem:
 - Pesquisa e estudos, teóricos ou aplicados para o desenvolvimento de tecnologias e seus insumos, processos e produtos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- Para a plena execução deste Termo as PARTES designarão seus respectivos Gestores e Assistentes, que atuarão como elementos de ligação destinados a solucionar problemas, de ordem técnica, administrativa e financeira, inerentes às atividades que farão parte do presente instrumento.
- 2. A solução de casos imprevistos será decidida de comum acordo entre os Gestores e Assistentes, no que for de sua competência, ou entre a **FAPG** e a **EMPRESA**, através de seus representantes legais.
- 3. As ações no âmbito deste Termo decorrerão da realização de projetos estabelecidos por comum acordo, aprovados e regulados por Termos Aditivos específicos.
- 4. Todas as requisições, remessas de documentos e comunicações referentes ao presente Termo deverão ser feitas, aos Gestores e / ou Assistentes indicados.
- 5. Para cada projeto a ser executado será firmado um Termo Aditivo, no qual serão definidos os objetivos, plano de atividades, recursos necessários, prazos, forma de ressarcimento de custos e despesas, critério de reajuste de valores, responsabilidade das PARTES e demais características e condições adequadas a cada caso.
- 6. O acompanhamento deste Termo será realizado através da elaboração, pelos coordenadores, de relatórios periódicos de gestão, ou a qualquer momento, por solicitação de uma das **PARTES**.

7. A **FAPG** fornecerá, sobre os recursos disponibilizados, todos os dados necessários para que a **EMPRESA** preste conta de seus investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 1. São responsabilidades das PARTES:
- a) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e épocas previstas pelos projetos;
- b) Responder individual, exclusiva e pontualmente por toda e qualquer obrigação que for atribuída nos Projetos;
- Prover informações, documentos e eventual acesso às suas instalações, na forma e extensão prevista em cada projeto, respeitados seus regulamentos internos e as condições de confidencialidade específicas;
- d) Respeitar e fazer respeitar pelo seu pessoal e terceiros eventualmente envolvidos, as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra parte, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido.
- 2. São responsabilidades da EMPRESA:
- a) Propor e supervisionar, em conjunto com a FAPG, as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo;
- b) Promover o fornecimento dos recursos conforme indicado em cada Projeto, respondendo por todas as obrigações e encargos daí decorrentes;
- 3. São obrigações da FAPG:
- a) Gerir os recursos financeiros e executar as ações administrativas relacionadas com este Termo e seus projetos, mantendo para isso conta registros e controles exclusivos, efetuando as movimentações financeiras necessárias e elaborando os relatórios e demonstrativos pertinentes;
- b) Contratar o fornecimento dos recursos materiais e humanos e dos serviços previstos nos projetos aprovados e limitados aos respectivos recursos orçamentários, respondendo integralmente por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas e, por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, com relação e toda a mão de obra por ela utilizada em decorrência do presente Termo, obrigando-se a apresentar sempre que solicitado, com os comprovantes de recolhimento sob pena de retenção das faturas além das medidas cabíveis.
- c) Manter arquivados, à disposição das EMPRESAS, os registros de todas as despesas ocorridas com os projetos, objetos dos Termos Aditivos advindos deste Termo, bem como os registros de apropriação de horas gastas, guias de recolhimento trabalhista e previdenciário de seus funcionários.
- d) Promover a seleção e alocação do pessoal técnico necessário ao desenvolvimento dos projetos (parcial ou integralmente conforme o projeto);
- e) Promover a disposição das instalações físicas necessárias à realização dos projetos e supervisionar, em conjunto com as **EMPRESA**, todas as atividades técnicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo;
- f) Executar as ações executivas relacionadas com este Termo e seus projetos, mantendo para isso registra e controles exclusivos, elaborando os relatórios pertinentes;
- g) Utilizar os equipamentos e materiais única e exclusivamente no projeto para o qual foram alocados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor de cada Projeto será acordado previamente entre as Partes nos respectivos Termos Aditivos

\$ hes

5. Os bens adquiridos ou utilizados no âmbito deste Termo de Cooperação pertencerão à PARTE que os tiver fornecido, sendo certo que as Partes deverão sempre respeitar a legislação fiscal aplicavel às movimentações dos mesmos.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A BRASKEM S.A. E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo específico entre as **PARTES**, efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 1. O presente Termo poderá ser rescindido sem ônus a qualquer tempo, por qualquer das PARTES, desde que notificada a OUTRA por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos em andamento, os direitos relativos à propriedade industrial adquirido e procedido os acertos de todas as contas pendentes.
- 2. As cláusulas sétima e oitava sobreviverão ao término deste Termo independente da causa da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE MARCAS E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- Os direitos de propriedade, inclusive intelectual e industrial, relacionados aos projetos desenvolvidos, serão especificados em cada Termo Aditivo, de conformidade com disposto nos demais itens desta cláusula.
- Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial de propriedade da FAPG, que esta venha a utilizar para a execução de cada projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a EMPRESA, cedê-los, transferilos, aliená-los ou divulgá-los, sem prévio consentimento expresso e por escrito da FAPG.
- 2 Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial de propriedade da EMPRESA, que esta venha a utilizar para a execução de cada projeto, continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a FAPG, cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los, sem prévio consentimento expresso e por escrito da EMPRESA.
- Fica acordado que todos e quaisquer dados, processos, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes, invenção, modelo de utilidade, design industrial e quaisquer outros bens de propriedade intelectual e industrial que venham a ser desenvolvidos durante ou em decorrência da execução de cada Projeto no âmbito deste Termo serão de propriedade exclusiva da EMPRESA, não sendo devida à FAPG qualquer remuneração adicional. A FAPG não poderá sem prévio consentimento expresso e por escrito das EMPRESA, usá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica reservado às PARTES o direito de constituir acervos técnicos próprios relativos aos dados técnicos obtidos no cumprimento do presente Termo, sendo que a FAPG não está autorizado a mencionar ou mesmo referenciar-se a produtos da EMPRESA objeto dos termos aditivos a este Termo. É vetado a FAPG publicar os resultados mencionados nos Termos Aditivos a este Termo.
- Cada uma das PARTES não poderá utilizar o nome da OUTRA de forma indiscriminada. Qualquer menção ao nome das PARTES deverá ter sua prévia autorização.
- Todas as informações reveladas e produzidas sob este Termo ou a ele relacionadas serão consideradas como confidenciais e estarão sujeitas ao disposto no Acordo de Confidencialidade datado de 06 dezembro de 2012.
- 4. Fica convencionado que o presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as PARTES e os funcionários, contratado a qualquer título, representantes ou prepostos de cada uma delas, respondendo cada qual, direta e indiretamente, por todas e quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais que estes venham a formular.

5. Este instrumento obriga as **PARTES** e os seus sucessores, a qualquer título, a responder pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, terceiros, contratados ou preposto sob qualquer denominação.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A BRASKEM S.A. E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS **GRADUANDOS - FAPG**

- Nenhuma das PARTES será considerada em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou descumprimento das obrigações decorrerem de caso fortuito ou de força maior, quando assim considerados aqueles definidos como tal no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- A alteração, omissão ou relevância de quaisquer termos ou condições estabelecidas neste Termo somente terá validade mediante mútuo e prévio acordo, por escrito, entre as PARTES.
- Se qualquer das PARTES, em benefício da outra ou por omissão, tolerar o descumprimento, total ou parcial, desta avenca, tal fato não caracterizará novação ou exonerará o infrator, nem alterará este acordo, que continuará vigendo do mesmo modo em que foi convencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As PARTES elegem o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim de pleno acordo, as PARTES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Campos, 06 de Dezembro de 2012.

Pela BRASKEM.

Nome:

Cargo: CPF:

Edmunda J.C. Aires Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia 607.165.057-68

Nome:

Cargo: CPF

Oddone

e e Executivo Investimentos

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bode **Diretor - Presidente**

CPF: 976.560.628-15

gio Frascino Müller de Almeida

Coordenador do Projeto pelo ITA

CPF: 008.287.768-81

TESTEMUNHAS:

NOME Jose ou Theme Pida Brandt

CPF: 138 653 098 01

RG: 18982854-7

NOME Janek horewo Gusec

CPF 245560068 RG: 27456 854